



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARAMA

Centro Administrativo Gervásio Dal Ri

PROJETO DE LEI Nº. 2.487/2023.

IBARAMA, 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

VOTOS A FAVOR:	08
VOTOS CONTRA:	00
Por: 04, 12, 1, 23	
	
Presidente	

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR **CRÉDITO ESPECIAL** NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 59.377,46 (CINQUENTA E NOVE MIL TREZENTOS E SETENTA E SETE RÉAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS).

VALMOR NERI MATTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE IBARAMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 59.377,46 (cinquenta e nove mil trezentos e setenta e sete reais e quarenta e seis centavos), para inclusão de Projeto, Operação Especial e naturezas de despesa:

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CULTURA E TURISMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0904 – CULTURA E TURISMO

FUNÇÃO: 13 - CULTURA

SUBFUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL

PROGRAMA: 0111 – DESENVOLVIMENTO DA CULTURA

Operação Especial: 0.007 – APOIO A PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS- Lei Paulo Gustavo.

3.0.00.00.00.00.00-Despesas Correntes

3.3.00.00.00.00.00-Outras Despesas Correntes

3.3.60.00.00.00.00- Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos

3.3.60.45.00.00.00.0715.0000-Subvenções Econômicas 35.068,33

META LDO: 0.007

Projeto: 1.060 – EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS-SETOR AUDIOVISUAL – Lei Paulo Gustavo.

3.0.00.00.00.00.00-Despesas Correntes

3.3.00.00.00.00.00-Outras Despesas Correntes

3.3.90.00.00.00.00- Aplicações Diretas

3.3.90.39.00.00.00.0715.0000-Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica 7.190,61

META LDO: 1.060

Operação Especial: 0.008 – APOIO A AÇÕES EMERGENCIAS-SETOR CULTURAL Lei Paulo Gustavo.

3.0.00.00.00.00.00-Despesas Correntes

3.3.00.00.00.00.00-Outras Despesas Correntes

3.3.90.00.00.00.00- Aplicações Diretas

3.3.90.31.00.00.00.0716.0000-Premiações Culturais, Art, Cient, Despor e Outras 17.118,52

META LDO: 0.008

Total do Crédito Especial..... 59.377,46

.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARAMA

Centro Administrativo Gervásio Dal Ri

Fl.02

Art. 2º. Servirá de **RECURSOS** para cobertura do CRÉDITO que trata o artigo anterior, o **EXCESSO DE ARRECADADO** referente às transferências da União com fundamento na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo) no valor de R\$ 59.377,46 (cinquenta e nove mil trezentos e setenta e sete reais e quarenta e seis centavos).

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBARAMA, ao primeiro dia do mês de Dezembro de 2023.



VALMOR NERI MATTANA
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARAMA

Centro Administrativo Gervásio Dal Ri

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

Encaminhamos para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº. 2.486/23, de 01-12-2023 e Projeto de Lei nº. 2.487/2023, de 01-12-2023.

Os referidos projetos têm por objetivo a autorização legislação para **INCLUSÃO DE METAS E AÇÕES** no Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023 havendo a necessidade também da inserção na Lei Orçamentária Anual, através abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 59.377,46 (...).

O objetivo é possibilitar a inclusão de Projeto, Operação Especial e Natureza de Despesa junto a Secretaria de Assistência Social, Cultura e Turismo no Programa de Desenvolvimento da Cultura. As ações e metas inclusas são referentes a Execução de Ações Culturais - Setor Audiovisual; Apoio a Produção Audiovisuais; e Apoio a Ações Emergenciais – Setor Cultural, todas voltadas a Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar 195/2022).

A Lei Complementar nº 195/2022 dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para execução das ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19.

As atividades desenvolvidas por meio da referida Lei Complementar serão realizadas em consonância com o Sistema Nacional de Cultura, organizado em regime de colaboração, de forma descentralizada e participativa, conforme disposto no parágrafo único do art. 1º da Lei Complementar nº 195, de 2022 e do art. 216-A da Constituição Federal, notadamente em relação à pactuação entre os entes da Federação e a sociedade civil no processo de gestão dos recursos oriundos da Lei.

Importante destacar que as ações a serem executadas em nosso Município foram definidas através de audiência pública, onde estiveram participando representantes dos segmentos culturais da nossa cidade, Conselho Municipal de Cultura e população em geral apreciadora da Cultura local, que aproveitaram o momento para relatar as consequências negativas que a pandemia da Covid-19 gerou, e tem gerado em todos os setores da sociedade.

O setor cultural, das artes e entretenimento tem sido muito prejudicado. Artistas, produtores, grupos culturais e espaços destinados à Cultura em geral, tiveram que interromper suas atividades devido à aglomeração de pessoas e a prevenção da pandemia, ficando impossibilitados de dar continuidade aos seus projetos e trabalhos. Com isso, trabalhadores do setor cultural têm passado dificuldades financeiras e dependem da ajuda do Estado, pois, muitos têm a atividade cultural como sua principal fonte de renda e sobrevivência. Em Ibarama, os artistas sofreram e têm sofrido todas essas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARAMA

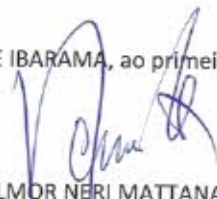
Centro Administrativo Gervásio Dal Ri

consequências desde o início da pandemia e a Lei Paulo Gustavo surge como uma medida emergencial para suprir parte das necessidades dos artistas locais.

Portanto, o recurso para a abertura do referido crédito é proveniente de excesso de arrecadação, referente às transferências da União com fundamento na Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo)

Em virtude do acima exposto, solicitamos a aprovação dos Projetos de Lei nº. 2.486/23 e 2.487/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBARAMA, ao primeiro dia do mês de Dezembro de 2023.


VALMOR NERI MATTANA
Prefeito Municipal